ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

PREFEITO: MARTA IÔNE TOZETTO

EXERCÍCIO: 2025

2025

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

I.INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade jurisdicionada:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**
CNPJ	83.021.824/0001-75
Endereço	Avenida Santa Catarina, 1022, Centro
Telefones	049 3347-3400
Endereço eletrônico	E-mail: prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br Site: http://www.coronelfreitas.sc.gov.br/
Responsável	Marta Iône Tozetto

Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONSELHOS

CONSELHOS	MEMBROS
CONSELHO DO FUNDEB	Silvia Panisson Bernardi, Delacir Silvestrin, Claudir Domingos Dal Piva, Karine Mascarello, Cassia Girotto Zucco, Ivania Arlete Vial Forcellini, Leia Lilian Geske, Rosangela Aparecida Gomes, Fernanda Graciani, Thais Dos Santos Pereira, Josiel De Lima Amaro, Susane Polachini Rotava, Ivan Carlos Cardoso, Fatima Ress, Lais Lemes Da Silva, Camila Eduarda Moretto. Gabriel Junior Pozzebom Mendes De Oliveira, Matheus Henrique Farias Bento, Lucy Maria Vicentini Da Silva, Cristine Zanetti, Mari Giacomini Peretti, Neuza Pagnussat, Jorge Mendes,Jessica Daniel, Silvana Fatima Gollo Favaretto, Maria Fonini, Taciane Batista da Silva, Junior Antônio Marafon.
CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR-CAE	Emanuela Cristina Grando, Patricia Chemin, Cristiane Mattei, Rosa Ribeiro Zardo, Senira Severo Gonçalcez, Priscila Stanga, Moazeli Berno, Karine Felicio Garghett, Isabel Maria Luvizza, Juliana Zanetti, Angelica Bort, Dirceu Rodrigues Da Costa, Leticia Carpenedo Machado, Glberto Cordazzo,
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME	Caroline Angela Daniel, Juritania Teresinha Ferreira, Rosecleia Forti Smaniotto, Sonise Renata Piaia Tasoneiro, Claudiana Vicentini, Altevir Lazaretti, Maria De Souza, João Carlos Bernieri, Elizete Maria Bombasaro Pederseti, Cristine Zanetti, Lucy Maria Vicentini Da Silva, Luiz Vargas De Lima, Thais Dos Santos Pereira, Salete Maria Scaravelli Kuhn, Francieli Ribeiro Dos Santos.
CONSELHO DO IDOSO	Marizete Pieta Tonon, Tenile Carla De Lima,

	Lima,Isaura Candida Provin, Jessica Daniel, Susane Polachini Rotava,Katia Teresinha Pitt, Elisangela da Silva, Daiana Fabro, Noemi Pagnussat, Vasquinho Varnier, Analice Koling Giacomin, Édina Cristina Picolotto.
CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL –CMAS	Cleusa De Moura, Tenile Carla De Lima, Fernanda Graciani, Karine Mascarello, Maysa Picolotto, Luciane Daniel, Silvia Panisson Bernardi, Simone Zanella Strada, Cleusa Marina Ruberto, Serafin Franzosi, Ivanete Aduati, Loriane Enderle, Sonia Tansini, Ana Cavazotto, Daniela Fernanda Schott, Vania Martinelli Perreira.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	*Karine Mascarelli, Susane Polaquini Rotava, Arleia Venturin, Luciane Daniel, Maiara Trentin, Rubia Dal Cortivo Graciani, Daniel Bassani, Gilberto Roque Fossa, Emanuela Cristina Grando, Cassiane Ficagna, Léia Lilian Geske, Larissa Soave, MaRINEUSA Cella, Elder Arruda Chaves, Tayane Gabrielly dos Santos, Heloisa Maraschim, André Luiz Bergosa, Maira Pereira, Rodrigo Nardino, Osana Boaventura Cardoso Saccomori, Jonathan James Taborda, Adriana Antunes Cardoso, Ana Clair Bernardi, Dilce Dambros, Magali Teresinha Battistella, Cleci Silvestrin, Loriane Enderle, Ana Cátia Girardi.*
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Eli Guaragni Daloma, Raquel Lamp Milani, Rudimar Antonio Lanfredi, Isabel Rossi Cavazotto, Simone Guerro Tosetto, Kênia Munaretti Frozza, Inês Maria Gollo Favaretto, Salete Martelli, Sediane Lunardi Marafon, Priscila Stanga, Angelica Bort, Analice Giacomin, Dirceu Zolett Rizzo, Eriberto Cortina, Lucila Ferrari Favaretto, Clóvis Piva, Edilvo Baggio, Clec Maria Silvestrin, Edson Cassarotto, João Kunsler.
CONSELHO MUNICIPAL DE	Gilberto Roque Fossa, Amarildo Magri,

DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR	Claudecir Brunetto, Roberto Carlos Marafon, Emanuela Cristina Grando, Sidiane Panisson, Elisa Bosetti, Susana Aparecida Corá, Fabricio Bernardi, Sergio Roni Franc Junior, Gilberto Cordazzo, Leticia Carpenedo Machado, Marcio Cenci, Luis Carlos Carniel, Lucides Favaretto, Fredy Batisti, Willian Solivo, Diego Bianchini, Sézer Luiz Bellei, Bruno Antonio Vivian, Anderson Belle, Vilmar Rossi.
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Cassiane Ficagna, Marlova Grando Cipriani, Simone Guerro, Joraci Pagnussat, Cleverson José Boschetti, Alexandre Luis Viezzer, Jucilaine Bortolosso, Romelito Diego de Lima, Nilvo José Bagio, Vitório Luiz Picolotto, Rodrigo Nardino, Osana Boaventura Cardoso Saccomori, Lenoir De Marco, Alcindo Frizon, Fabricio Bee, Luan Favaretto, Darci Bernardo Zatti, Marcelo Martinelli, Marcos Bollis, Edson Regoso, Alessandra Bazzi, Franciele Guolo Carneiro.

Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas "e" a "h" do inciso I, nas alíneas "c" a "e" do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa
Não possui unidades gestoras

II. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

Identificação do programa

CODIGO	NOME DO PROGRAMA
0102	GOVERNANÇA

0103	ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR
0104	ESPORTE E LAZER
0105	CULTURA
0106	EDUCAÇÃO INOVADORA
0109	PÉ NA PROPRIEDADE
0110	PÉ NO BAIRRO

Comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Facultado pela Portaria N.TC 551/2025 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle entre receitas e despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso, inclusive com superávit orçamentário e financeiro.

Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

Razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Convênios Federais em andamento.

III. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultado pela Portaria N.TC 551/2025 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Facultado pela Portaria N.TC 551/2025 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Facultado pela Portaria N.TC 551/2025 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Facultado pela Portaria N.TC 551/2025 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

IV.INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	**2024**
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	CONTRIBUIÇÃO	LEI/CONTRATO	11.567,00
FEDERAÇÃO CATARINENSE DOS MUNICÍPIOS	CONTRIBUIÇÃO	LEI/CONTRATO	25.138,96
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SAGA	CONTRIBUIÇÃO	LEI/CONTRATO	40.956,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	CONTRIBUIÇÃO	LEI/CONTRATO	330.376,54
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	SUBVENÇÃO	LEI/TERMO DE PARCERIA	162.502,00

V. INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Facultado pela Portaria N.TC 551/2025 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Facultado pela Portaria N.TC 551/2025 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.

VI.INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

Descrição da recomendação:	Análise simplificada da situação orçamentária/financeira 1º trimestre de 2025, que o executivo atente para o cumprimento dos limites legais.
Providências adotadas:	Controle dos índices de educação e saúde
Setor responsável pela implementação:	Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Foram realizadas auditorias no decorrer do exercício:

Objeto da auditoria:	Avaliar a adequação e a eficiência do serviço de transporte escolar no âmbito do município, buscando garantir a segurança, o conforto e a qualidade no transporte dos alunos. Além de garantir o acesso à escola, é fundamental que o transporte escolar seja oferecido em condições adequadas de segurança, conforme os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Para isso, durante os procedimentos de verificação, foram considerados aspectos relativos aos itens de segurança, estado de conservação dos veículos e da capacitação dos motoristas, no intuito de garantir que os alunos não sejam expostos a riscos durante o percurso, assegurando a integridade física e o bem-estar dos estudantes. Esse trabalho de auditoria realizado pela Controladoria Interna é essencial para identificar e, através das recomendações propostas, afastar eventuais inconformidades, contribuindo para qualidade e segurança do serviço de transporte prestado aos estudantes do município.
Providencias Adotada:	Encaminhamento do relatório a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para as providencias.

Objeto da auditoria:	Esta auditoria teve como objetivo avaliar a qualidade da alimentação escolar oferecida na rede pública de ensino, abrangendo desde o recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios até sua manipulação, preparo e distribuição. Foram analisadas as condições higiênico-sanitárias dos ambientes de preparo e consumo, a adequação das instalações físicas (cozinha e estoque), a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Programa Nacional de Alimentação

	Escolar (PNAE). A auditoria também verificou aspectos relacionados à segurança alimentar e nutricional dos alunos, à capacitação dos profissionais envolvidos na execução do programa e a observância das obrigações legais e administrativas por parte dos servidores responsáveis.
Providencias Adotada:	Encaminhamento do relatório a Secretaria de Educação para as providencias.

Objeto da auditoria:	Analisar a publicação ativa das informações previstas na LC 131/2009 - Lei da Transparência e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017 (Carta de Serviços e Ouvidoria), Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
Providencias Adotada:	Encaminhamento do relatório ao Secretário de Administração e Finanças.
Objeto da auditoria:	Analisar se as diárias concedidas no Município de Coronel Freitas/SC, estão regulares com base na Instrução Normativa 33/2024 do TCE/SC, Lei Municipal nº 2078/2015. Esse trabalho de auditoria realizado pela Controladoria Interna é essencial para identificar e, através das recomendações propostas, afastar eventuais inconformidades, contribuindo para qualidade e segurança do serviço de transporte prestado aos estudantes do município.
Providencias Adotada:	Relatório encaminhado as Secretarias municipais para analise e providencias cabiveis.

VII. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão em 2025.

VIII. AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houveram termos de parceria no ano de 2025.